



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, de maio de 2011.

**André Rodrigues Costa
Pregoeiro
Portaria nº610/2010**

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011
PROCESSO Nº 59000.0001365/2010-84

| | |
|-------------------------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ/MF: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | |
| Fax: | |
| E-mail para contato: | |
| Nome do Representante para contato: | |

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Quadra – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.040.020, Brasília – DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 610/2011, de 06 de setembro 2010, publicada no Diário Oficial do dia 09 subsequente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação na forma de execução indireta do objeto abaixo indicado a ser adjudicado sob o regime de **Maior Percentual de Desconto**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 59000.0001365/2010-84**.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 31/05/2011.
ABERTURA DA SESSÃO: 10/06/2011
HORÁRIO: 09h – horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “P” e seus Anexos, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **apenas** os interessados que se enquadrem como **Micro-Empresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007, e se enquadrem nas condições a seguir:

2.1.1. Atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

2.1.2. Estejam devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem em qualquer uma das condições a seguir:

2.2.1. Não se enquadrem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**;

2.2.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
- 2.2.6. Impedida de licitar e de contratar com a União;
- 2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8. Possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste pregão; ou
- 2.2.9. Estrangeiras, que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:
- 3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante a digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **10/06 /2011, às 9h. (horário de Brasília)**.
- 4.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou modificar a sua proposta anteriormente apresentada;
- 4.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:
 - 5.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

5.1.2. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, e **Planilha de Custo e Formação de Preço, Anexo III**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, **sob pena de desclassificação**, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.3. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **9h de 10/06/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2011**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

6.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;

b) A licitante somente poderá oferecer percentual **superior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do **melhor** lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;

7.6. Após a abertura da sessão do Pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº 08/2011

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

9.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de **menor preço global anual, aplicando o percentual de maior desconto ofertado pelas licitantes sobre o preço de capa dos jornais/revistas**, de acordo com o disposto no **Anexo III – Planilha de Custo e Formação de preço e modelo de Apresentação de Proposta** deste Edital;

10.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **acordo com o item 10.1 deste Edital**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Na hipótese de a proposta ou melhor lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora do melhor lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço global anual aplicando o percentual de desconto ofertado pelas licitantes sobre o preço de capa dos jornais, planilha A+B+C+D e Revistas, Planilha “E”, correspondendo ao somatório da Planilha “E”, aplicando o percentual de desconto ofertado pelas licitantes sobre o preço de capa dos jornais/revistas**, conforme **Anexo III**, Planilha de Custo e formação de Preço, sob pena de desclassificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 6.204/2007

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

11.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável, por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007).

11.2.1. A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.3. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

Pregão Eletrônico nº 08/2011

12.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

12.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, para verificação da regularidade do cadastramento, da habilitação parcial e da boa situação financeira e ainda por meio da documentação complementar especificada abaixo:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente presta ou prestou serviços semelhantes, a contento, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame licitatório.

12.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.3.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do **Anexo V**.

12.3.5. Declaração de Elaboração independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Quadra – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP: 70.040.020, Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

13.2. A Proposta de Preços pós-lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;

d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, **com aproximação de até duas casas decimais**, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) constar da proposta a **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

13.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

13.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13.6.1. A documentação deve ser apresentada, mesmo que contenha irregularidade, visto que a licitante dispõe de prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois) dias, para sanar as irregularidades, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Pregoeiro via chat.

13.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras do MI, Setor Bancário Norte, Quadra – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP: 70.040.020, Brasília – DF, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h30.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional;

15.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

15.3. Antes da emissão da nota de empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastramento Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Após a homologação do Pregão Eletrônico, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho. Referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5. Caso a convocada não compareça no prazo estipulado no subitem 15.3, não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, ainda recuse-se em retirá-la injustificadamente, é facultado ao MI, convocar a(s) licitante(s) remanescentes na ordem de classificação, observado o disposto no subitem 10.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

16.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

16.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA

17.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo - I.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 08/2011

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, que ocorrerá mensalmente pelo MI, através de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável da unidade recebedora do serviço, pelo que houver realizado;

19.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.3. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias;

19.5. Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades;

19.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “factoring”;

19.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

19.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do MI, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.9. A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas;

19.10. A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

19.11. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes da quitação ou de ser relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

19.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

19.13. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que constitui anexo deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa ocorrerá à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, seguindo a seguinte classificação: Programa de trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.00 – Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento;

22.3. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

22.4. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

Pregão Eletrônico nº 08/2011

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

22.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.11. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Planilha de Estimativa de Preço;
- ✓ **Anexo III** - Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço e de apresentação de proposta comercial;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração (IN nº 05/MARE);
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99);
- ✓ **Anexo VI** – Declaração de elaboração independente de proposta (IN nº 02/09);
- ✓ **Anexo VII** – Minuta do contrato.

22.12. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a VII deste Edital;

22.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico;

22.14. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Quadra – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP: 70.040.020, Brasília – DF, ou no site www.comprasnet.gov.br;

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, de maio de 2011.

André Rodrigues Costa
Pregoeiro
Portaria nº 610/2010



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros para o exercício de 2011/2012.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista da necessidade do Exmo Sr. Ministro de Estado, a Secretaria- Executiva, as Secretarias e Diretorias vinculadas e outros setores deste Órgão acompanhar, no noticiário nacional e internacional, matérias e reportagens sobre fatos e assuntos de interesse deste Ministério, para tomada de decisões e posicionamentos perante a Presidência da República e a Sociedade Brasileira.

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

3.1 O critério de adjudicação considerado para a contratação da empresa será o de maior percentual de desconto sobre o preço de capa dos periódicos.

4. VALOR DO CONTRATO

4.1. Com o intuito de atender as expectativas de fornecimento de jornais e revistas, o valor estimado para o exercício de 2011/2012 é da ordem de **R\$ 60.615,70** (Sessenta mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos), conforme anexos deste projeto. O orçamento proposto foi pautado na relação entre a quantidade de periódicos recebidos pelo Ministério da Integração Nacional e seus respectivos preços de capa¹.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato;

5.2. Fornecer e entregar diariamente os jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos, nacionais e internacionais, nas datas de suas expedições, nos quantitativos determinados e nos locais indicados pelo CONTRATANTE anexados no contrato;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

5.4. Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;

5.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

5.6. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. Pagar mensalmente à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;

Pregão Eletrônico nº 08/2011

6.3. Comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo sustar a entrega caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no contrato;

6.4. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços; e

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7. SANÇÕES

7.1. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

7.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa:

I) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista no inciso I deste parágrafo, sem prejuízo da rescisão unilateral.

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de inexecução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que será tal falta considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções;

IV) Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e,

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. Os jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros solicitados à **CONTRATADA** serão entregues diretamente na Esplanada dos Ministérios – Bloco “E” – Térreo – Sala T92 – Protocolo Central, ou, por deliberação superior, em endereços residenciais e horários indicados pelo Gestor de Contrato, para as providências cabíveis.

9. PRAZO E VIGÊNCIA DA ASSINATURA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, a contar da data da assinatura.

Brasília, 30 de março de 2011.

Emmannuela Freitas de Caldas
Gestora de Contrato
SINB/CODIB/DGI/SE/MI



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
ANEXO I

| 1 - Planilha de distribuição diária de jornais Período de segunda a sexta (quantidades estimadas) | | |
|---|--------------------------|---------------------------|
| <i>Jornais</i> | <i>Quantidade diária</i> | <i>Quantidade semanal</i> |
| Correio Braziliense | 19 | 95 |
| Jornal de Brasília | 2 | 10 |
| O Globo | 10 | 50 |
| Folha de São Paulo | 12 | 60 |
| Estado de São Paulo | 5 | 25 |
| Valor Econômico | 4 | 20 |
| Diário de Pernambuco | 3 | 15 |
| Folha de Pernambuco | 1 | 5 |
| Commercio de Pernambuco | 3 | 15 |
| O Popular | 1 | 5 |
| Brasil Econômico | 1 | 5 |
| Total | 59 | 295 |

| 2 - Planilha de distribuição de jornais no sábado (quantidades estimadas) | | | |
|--|-------------------|--|--|
| <i>Jornais</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 4 sábados</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 5 sábados</i> |
| Correio Braziliense | 5 | 20 | 25 |
| Jornal de Brasília | 1 | 4 | 5 |
| O Globo | 3 | 12 | 15 |
| Folha de São Paulo | 4 | 16 | 20 |
| Estado de São Paulo | 3 | 12 | 15 |
| Diário de Pernambuco | 1 | 4 | 5 |
| Folha de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| Commercio de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| O Popular | 0 | 0 | 0 |
| Brasil Econômico | 0 | 0 | 0 |
| Total | 17 | 68 | 85 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
ANEXO I

| 3 - Planilha de distribuição de jornais no domingo (quantidades estimadas) | | | |
|---|-------------------|---|---|
| <i>Jornais</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 4 domingos</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 5 domingos</i> |
| Correio Braziliense | 5 | 20 | 25 |
| Jornal de Brasília | 1 | 4 | 5 |
| O Globo | 3 | 12 | 15 |
| Folha de São Paulo | 4 | 16 | 20 |
| Estado de São Paulo | 3 | 12 | 15 |
| Diário de Pernambuco | 1 | 4 | 5 |
| Folha de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| Commercio de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| O Popular | 0 | 0 | 0 |
| Brasil Econômico | 0 | 0 | 0 |
| Total | 17 | 68 | 85 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

ANEXO I

4 - Planilha de distribuição de periódicos (quantidades estimadas)

| <i>Revistas</i> | <i>Tipo</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 4 semanas</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 5 semanas</i> |
|--|------------------------|-------------------|--|--|
| Veja | Exemplar semanal | 8 | 32 | 40 |
| Isto é | Exemplar semanal | 6 | 24 | 30 |
| Exame | Exemplar semanal | 1 | 4 | 5 |
| Época | Exemplar semanal | 4 | 16 | 20 |
| Carta Capital | Exemplar semanal | 2 | 8 | 10 |
| Eco 21 | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Engenharia | Exemplar bimestral | 1 | 1 | 1 |
| Téchne | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Construção Mercado | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Pan Rotas Grande | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Conjuntura Econômica | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Contexto Internacional | Exemplar semestral | 1 | 1 | 1 |
| Revista de Administração Pública (FGV) | Exemplar bimestral | 1 | 1 | 1 |
| Economia e Sociedade | Exemplar quadrimestral | 1 | 1 | 1 |
| Revista de Economia Política | Exemplar trimestral | 1 | 1 | 1 |
| Total | | 31 | 94 | 115 |

OBSERVAÇÃO: Para efeito de contagem dos periódicos, considera-se 5 semanas no mês quando há 5 domingos. Isto ocorre, pois o faturamento das revistas semanais conta-se a partir do primeiro dia da semana, ou seja, o domingo. E devido à periodicidade das revistas Engenharia, Contexto Internacional, Revista de Administração Pública, Economia e Sociedade e Revista de Economia Política, nos meses em que ocorre sua distribuição, há alteração na quantidade de periódicos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

| Custo estimado de jornais semanais - Exercício 2011/2012 (preço de capa - MAR/2011) | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| Ano | Meses | Correio Braziliense | Jornal de Brasília | O Globo | Folha de São Paulo | Estado de São Paulo | Valor Econômico | Diário de Pernambuco | Folha de Pernambuco | Commercio de Pernambuco | O Popular | Brasil Econômico |
| 2011 | Junho | 228 | 24 | 120 | 144 | 60 | 48 | 36 | 12 | 36 | 12 | 12 |
| 2011 | Julho | 399 | 42 | 210 | 252 | 105 | 84 | 63 | 21 | 63 | 21 | 21 |
| 2011 | Agosto | 437 | 46 | 230 | 276 | 115 | 92 | 69 | 23 | 69 | 23 | 23 |
| 2011 | Setembro | 399 | 42 | 210 | 252 | 105 | 84 | 63 | 21 | 63 | 21 | 21 |
| 2011 | Outubro | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2011 | Novembro | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2011 | Dezembro | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | Janeiro | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | Fevereiro | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2012 | Março | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | Abril | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2012 | Maiο | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | Junho | 152 | 16 | 80 | 96 | 40 | 32 | 24 | 8 | 24 | 8 | 8 |
| Total | | 4807 | 506 | 2530 | 3036 | 1265 | 1012 | 759 | 253 | 759 | 253 | 253 |
| Valor unitário | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| Custo final | | R\$ 9.614,00 | R\$506,00 | R\$ 7.590,00 | R\$ 8.197,20 | R\$ 4.427,50 | R\$ 3.036,00 | R\$ 3.036,00 | R\$ 759,00 | R\$ 3.036,00 | R\$ 379,50 | R\$759,00 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

| Custo estimado de jornais de sábado - Exercício 2011/2012 (preço de capa - MAR/2011) | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------------|---------------------|-------------------------|--------------|------------------|
| Ano | Meses | Correio Brasileiro | Jornal de Brasília | O Globo | Folha de São Paulo | Estado de São Paulo | Valor Econômico | Diário de Pernambuco | Folha de Pernambuco | Commercio de Pernambuco | O Popular | Brasil Econômico |
| 2011 | Junho | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Julho | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Agosto | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Setembro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Outubro | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Novembro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Dezembro | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Janeiro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Fevereiro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Março | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Abril | 15 | 3 | 9 | 12 | 9 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Maio | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Junho | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | 255 | 51 | 153 | 204 | 153 | 0 | 51 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Valor unitário | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ - | R\$ 4,00 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| Custo final | | R\$ 510,00 | R\$ 51,00 | R\$ 459,00 | R\$ 550,80 | R\$ 535,50 | R\$ - | R\$ 204,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

| Custo estimado de jornais de domingo - Exercício 2011/2012 (preço de capa - MAR/2011) | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| Ano | Meses | Correio Braziliense | Jornal de Brasília | O Globo | Folha de São Paulo | Estado de São Paulo | Valor Econômico | Diário de Pernambuco | Folha de Pernambuco | Commercio de Pernambuco | O Popular | Brasil Econômico |
| 2011 | Junho | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Julho | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Agosto | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Setembro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Outubro | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Novembro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Dezembro | 15 | 3 | 9 | 12 | 9 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Janeiro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Fevereiro | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Março | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Abril | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Maio | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Junho | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | 250 | 50 | 150 | 200 | 150 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Valor unitário | | R\$ 3,00 | R\$ 1,00 | R\$ 6,00 | R\$ 4,50 | R\$ 6,00 | R\$ - | R\$ 6,00 | R\$ 3,00 | R\$ 6,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| Custo final | | R\$ 750,00 | R\$ 50,00 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 | R\$ - | R\$ 300,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

| Custo estimado de jornais dos feriados - Exercício 2011/2012 (preço de capa - MAR/2011) | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------------|---------------------|-------------------------|--------------|------------------|
| Ano | Meses | Correio Braziliense | Jornal de Brasília | O Globo | Folha de São Paulo | Estado de São Paulo | Valor Econômico | Diário de Pernambuco | Folha de Pernambuco | Commercio de Pernambuco | O Popular | Brasil Econômico |
| 2011 | Junho | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Julho | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Agosto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Setembro | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Outubro | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Novembro | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Dezembro | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Janeiro | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Fevereiro | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Março | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Abril | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Maiο | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Junho | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | 60 | 12 | 36 | 48 | 36 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Valor unitário | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ - | R\$ 4,00 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| Custo final | | R\$ 120,00 | R\$ 12,00 | R\$ 108,00 | R\$ 129,60 | R\$ 126,00 | R\$ - | R\$ 48,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

| Custo estimado de revistas mensais - Exercício 2011/2012 (preço de capa MAR/2011) | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|------------------|----------------------|------------------------|--|----------------------|------------------------------|
| Ano | Meses | Veja | Isto é | Exame | Época | Carta Capital | ECO 21 | Téchne | Engenharia | Constuição Mercado | Pan Rotas Grande | Conjuntura Econômica | Contexto Internacional | Revista de Administração Pública (FGV) | Economia e Sociedade | Revista de Economia Política |
| 2011 | Junho | 16 | 12 | 2 | 8 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Julho | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2011 | Agosto | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2011 | Setembro | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2011 | Outubro | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2011 | Novembro | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2011 | Dezembro | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Janeiro | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2012 | Fevereiro | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2012 | Março | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2012 | Abril | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2012 | Maio | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2012 | Junho | 16 | 12 | 2 | 8 | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | 416 | 312 | 52 | 208 | 104 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 2 | 6 | 4 | 4 |
| Valor unitário | | R\$ 8,90 | R\$ 9,90 | R\$ 14,00 | R\$ 8,90 | R\$ 8,90 | R\$ 6,00 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 41,90 | R\$ 29,90 | R\$ 12,00 | R\$80,00 | R\$18,00 | R\$ 5,00 | R\$47,50 |
| Custo final | | R\$ 3.702,40 | R\$ 3.088,80 | R\$728,00 | R\$ 1.851,20 | R\$ 925,60 | R\$312,00 | R\$300,00 | R\$150,00 | R\$502,80 | R\$358,80 | R\$144,00 | R\$160,00 | R\$108,00 | R\$100,00 | R\$190,00 |

Observação: O custo estimado da Revista de Economia Política é resultado do valor de assinatura anual dividido pelo número de exemplares



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 08/2011

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

| <i>Custo total de jornais e revistas estimado para o Exercício 2011/2012</i> | |
|--|----------------------|
| Total jornais/ Semanas | R\$ 41.340,20 |
| Total jornais/ Sábados | R\$ 2.310,30 |
| Total jornais/ Domingos | R\$ 3.800,00 |
| Total jornais/ Feriados | R\$ 543,60 |
| Total revistas | R\$ 12.621,60 |
| Custo final | R\$ 60.615,70 |

Observação: Preços e quantidade atualizados em Março de 2011



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO III – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM I - PLANILHA "A" - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SEGUNDA A SEXTA)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | VALOR ECONÔMICO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO | FOLHA DE PERNAMBUCO | COMÉRCIO DE PERNAMBUCO | O POPULAR | BRASIL ECONÔMICO |
|--|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------------|---------------------|------------------------|--------------|------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 19 | 2 | 10 | 12 | 5 | 4 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 12 dias (2ª a 6ª) | 228 | 24 | 120 | 144 | 60 | 48 | 36 | 12 | 36 | 12 | 12 |
| 2011 | JULHO - 21 dias (2ª a 6ª) | 399 | 42 | 210 | 252 | 105 | 84 | 63 | 21 | 63 | 21 | 21 |
| 2011 | AGOSTO - 23 dias (2ª a 6ª) | 437 | 46 | 230 | 276 | 115 | 92 | 69 | 23 | 69 | 23 | 23 |
| 2011 | SETEMBRO - 21 dias (2ª a 6ª) | 399 | 42 | 210 | 252 | 105 | 84 | 63 | 21 | 63 | 21 | 21 |
| 2011 | OUTUBRO - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2011 | NOVEMBRO - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2011 | DEZEMBRO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | JANEIRO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | FEVEREIRO - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2012 | MARÇO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | ABRIL - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2012 | MAIO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | JUNHO - 08 dias (2ª a 6ª) | 152 | 16 | 80 | 96 | 40 | 32 | 24 | 8 | 24 | 8 | 8 |
| TOTAL | | 4807 | 506 | 2530 | 3036 | 1265 | 1012 | 759 | 253 | 759 | 253 | 253 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO(%) | | | | | | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "A" | | | | | | | | | | | | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO III – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM I – PLANILHA “B” - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SÁBADO)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
|--|------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 02 Sábados | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2011 | JULHO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | AGOSTO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | SETEMBRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | OUTUBRO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | NOVEMBRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | DEZEMBRO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2012 | JANEIRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | FEVEREIRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | MARÇO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2012 | ABRIL - 03 Sábados | 15 | 3 | 9 | 12 | 9 | 3 |
| 2012 | MAIO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | JUNHO - 02 Sábados | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| TOTAL | | 255 | 51 | 153 | 204 | 153 | 51 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 4,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "B" | | | | | | | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO III – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM I – PLANILHA “C” - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (DOMINGO)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
|--|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 02 Domingos | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2011 | JULHO - 05 Domingos | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | AGOSTO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | SETEMBRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | OUTUBRO - 05 Domingos | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | NOVEMBRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | DEZEMBRO - 03 Domingos | 15 | 3 | 9 | 12 | 9 | 3 |
| 2012 | JANEIRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | FEVEREIRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | MARÇO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | ABRIL - 05 Domingos | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2012 | MAIO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | JUNHO - 02 Domingos | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| TOTAL | | 250 | 50 | 150 | 200 | 150 | 50 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 3,00 | R\$ 1,00 | R\$ 6,00 | R\$ 4,50 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "C" | | | | | | | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO III – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM I – PLANILHA “D” - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (FERIADO)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
|--|------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 23/06 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JULHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | AGOSTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | SETEMBRO - 07/09 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | OUTUBRO - 12/10 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | NOVEMBRO - 02/11 e 15/11 (Feriado) | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2011 | DEZEMBRO - 25/12 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | JANEIRO - 01/01 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | FEVEREIRO - 21/02 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | MARÇO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | ABRIL -06/04 e 21/04 (Feriado) | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2012 | MAIO - 01/05 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | JUNHO - 07/06 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| TOTAL | | 60 | 12 | 36 | 48 | 36 | 12 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 4,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "D" | | | | | | | R\$ - |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011 - ANEXO III – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM II - PLANILHA "E" - DISTRIBUIÇÃO SEMANAIS, MENSAIS e OUTROS DE REVISTAS

| ITEM | MESES | VEJA - SEMANAL | ISTO É - SEMANAL | EXAME - SEMANAL | ÉPOCA - SEMANAL | CARTA CAPITAL - SEMANAL | ECO 21 - MENSAL | TÉCHNE - MENSAL | ENG. BIMESTRAL | CONSTRUÇÃO MERCADO - MENSAL | PAN ROTAS GRANDES - MENSAL | CONJUNTURA ECONÔMICA - MENSAL | CONTEXTO INTERNACIONAL - SEMESTRAL | REVISTA DE ADM. PÚBLICA (FGV) - BIMESTRAL | ECONOMIA E SOCIEDADE - QUADRIMESTRAL | REVISTA DE ECONOMIA POLÍTICA - TRIMESTRAL |
|--|-----------------|----------------|------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---|--------------------------------------|---|
| QUANTITATIVOS | | 8 | 6 | 1 | 4 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2011 | JUN - 2 SEMANAS | 16 | 12 | 2 | 8 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | JUL - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2011 | AGO - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2011 | SET - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2011 | OUT - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2011 | NOV - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2011 | DEZ - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | JAN - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2012 | FEV - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2012 | MAR - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2012 | ABR - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2012 | MAI - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2012 | JUN - 2 SEMANAS | 16 | 12 | 2 | 8 | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | | 416 | 312 | 52 | 208 | 104 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 2 | 6 | 4 | 4 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (RS) | | RS 8,90 | RS 9,90 | RS 14,00 | RS 8,90 | RS 8,90 | RS 26,00 | RS 25,00 | RS 25,00 | RS 41,90 | RS 29,90 | RS 12,00 | RS 80,00 | RS 18,00 | RS 25,00 | RS 47,50 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - | RS - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | RS 8,90 | RS 9,90 | RS 14,00 | RS 8,90 | RS 8,90 | RS 26,00 | RS 25,00 | RS 25,00 | RS 41,90 | RS 29,90 | RS 12,00 | RS 80,00 | RS 18,00 | RS 25,00 | RS 47,50 |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | RS 3.702,40 | RS 3.088,80 | RS 728,00 | RS 1.851,20 | RS 925,60 | RS 312,00 | RS 300,00 | RS 150,00 | RS 502,80 | RS 358,80 | RS 144,00 | RS 160,00 | RS 108,00 | RS 100,00 | RS 190,00 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "E" | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RS | | | | | | | | | | | | | | | | |



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011**

QUADRO RESUMO

| ITEM I | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO (VALOR MENSAL X 12 MESES) |
|---|---|---|
| VALOR TOTAL PLANILHA ("A+B+C+D") | R\$ 3.926,43 | R\$ 47.994,10 |
| ITEM II | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO (VALOR MENSAL X 12 MESES) |
| VALOR TOTAL PLANILHA "E" | R\$ 1.051,80 | R\$ 12.621,60 |
| VALOR GLOBAL (Item I + Item II) | R\$ 4.978,23 | R\$ 60.615,70 |

Observações:

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

BANCO: ____ **AGÊNCIA:** ____ **CONTA CORRENTE:** _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF
....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de de 2011.

(nome/assinatura e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Lei n.º 9.854/99).

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, de de 2011.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº /2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 08/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 08/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 08/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 08/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Integração Nacional - MI antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011.

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2011 – MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SÉRGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade n.º 834.809 - SSP/DF e do CPF/MF sob o n.º 352.061.101-59, nomeado pela Portaria n.º 160 de 12 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 7º, Inciso III, da Portaria n.º 123, de 03 de março de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**– CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, na forma de execução indireta, sob o regime de maior percentual de desconto, de acordo com o Processo n.º 59000.0001365/2010-84, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2011, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros para atender às necessidades do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas nos Anexos “I” e “II” deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2011 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo n.º 59000.001365/2010-84 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

Os jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros solicitados à CONTRATADA serão entregues diretamente na Esplanada dos Ministérios – Bloco “E” – Térreo – Sala T92 – Protocolo Central, ou, por deliberação superior, em endereços residenciais e horários indicados pelo Gestor deste Contrato, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato;
- b) Fornecer e entregar diariamente os jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos, nacionais e internacionais, nas datas de suas expedições, nos quantitativos determinados e nos locais indicados pelo CONTRATANTE, como também providenciar imediatamente a reposição desses periódicos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- d) Não ceder ou transferir este Contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;
- e) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço;
- g) Caso venha a ocorrer falta de jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros, providenciar imediatamente a reposição desses periódicos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato (a inadimplência deste Contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços);
- i) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante a execução deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- k) Iniciar o fornecimento do objeto a partir da data de assinatura deste Contrato, atentando para sua vigência;
- l) Fornecer número de telefone para o contato, a fim de atender às solicitações do CONTRATANTE; e,
- m) Fornecer os jornais, revistas, guias pan rotas e periódicos nacionais e estrangeiros estritamente de acordo com as descrições constantes nos Anexos deste Contrato,

responsabilizando-se por sua substituição na hipótese de constatação, quando do recebimento pelo CONTRATANTE, estar em desacordo com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Pagar mensalmente à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento, podendo sustar a entrega caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme legislação vigente.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo descrito nas planilhas anexas a este Contrato, por cada unidade ali determinada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com as quantidades estimadas nas planilhas anexas, o presente Contrato possui o valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda nacional, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação, em duas vias de Nota Fiscal/Fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços para atestação pela unidade fiscalizadora do CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente por meio de O.B., em nome da CONTRATADA, conforme abaixo:

| Empresa | Banco | Agência | Conta Corrente |
|----------------|--------------|----------------|-----------------------|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXX |

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmo restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes dos atrasos

na liquidação dos pagamentos correspondentes. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caso a CONTRATADA seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das suas obrigações e responsabilidades.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “*factoring*”.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a CONTRATADA a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à

CONTRATADA antes da quitação ou de ser relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na ocasião do pagamento, será realizada consulta prévia ao SICAF/CADIN via *on line*, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições exigidas, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, ocorrerão à conta dos recursos consignados na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 (LOA 2011), a cargo do Contratante, seguindo a seguinte classificação: Programa de trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.00 – Recursos Ordinários do Tesouro Nacional. Nota de Empenho nº 2011XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços estarão a cargo de gestor e co-gestor, servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, devidamente designados pelo Senhor Secretário-Executivo, para tal finalidade, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93. Os servidores citados registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

I) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista no inciso I desta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral;

III) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, no caso de inexecução do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, limitada a incidência de 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções;

IV) suspensão temporária do direito de participar de licitações com o CONTRATANTE e impedimento de contratar com a UNIÃO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e,

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do CONTRATANTE, em conta bancária a ser por ele indicada. A CONTRATADA é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, nos seguintes casos:

- a) Falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução da sociedade;
- c) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto deste Contrato, nos prazos estabelecidos;
- f) Paralisação da prestação do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; e,
- j) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e pagamento dos serviços prestados até a data de comunicação da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, de de 2011

Pelo CONTRATANTE:

PAULO SÉRGIO BOMFIM

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I AO CONTRATO XX/2011-MI

| 1 - Planilha de distribuição diária de jornais Período de segunda a sexta (quantidades estimadas) | | |
|--|--------------------------|---------------------------|
| <i>Jornais</i> | <i>Quantidade diária</i> | <i>Quantidade semanal</i> |
| Correio Braziliense | 19 | 95 |
| Jornal de Brasília | 2 | 10 |
| O Globo | 10 | 50 |
| Folha de São Paulo | 12 | 60 |
| Estado de São Paulo | 5 | 25 |
| Valor Econômico | 4 | 20 |
| Diário de Pernambuco | 3 | 15 |
| Folha de Pernambuco | 1 | 5 |
| Commercio de Pernambuco | 3 | 15 |
| O Popular | 1 | 5 |
| Brasil Econômico | 1 | 5 |
| Total | 59 | 295 |

| 2 - Planilha de distribuição de jornais no sábado (quantidades estimadas) | | | |
|--|-------------------|--|--|
| <i>Jornais</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 4 sábados</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 5 sábados</i> |
| Correio Braziliense | 5 | 20 | 25 |
| Jornal de Brasília | 1 | 4 | 5 |
| O Globo | 3 | 12 | 15 |
| Folha de São Paulo | 4 | 16 | 20 |
| Estado de São Paulo | 3 | 12 | 15 |
| Diário de Pernambuco | 1 | 4 | 5 |
| Folha de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| Commercio de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| O Popular | 0 | 0 | 0 |
| Brasil Econômico | 0 | 0 | 0 |
| Total | 17 | 68 | 85 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO I AO CONTRATO XX/2011-MI

| 3 - Planilha de distribuição de jornais no domingo (quantidades estimadas) | | | |
|---|-------------------|---|---|
| <i>Jornais</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 4 domingos</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 5 domingos</i> |
| Correio Braziliense | 5 | 20 | 25 |
| Jornal de Brasília | 1 | 4 | 5 |
| O Globo | 3 | 12 | 15 |
| Folha de São Paulo | 4 | 16 | 20 |
| Estado de São Paulo | 3 | 12 | 15 |
| Diário de Pernambuco | 1 | 4 | 5 |
| Folha de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| Commercio de Pernambuco | 0 | 0 | 0 |
| O Popular | 0 | 0 | 0 |
| Brasil Econômico | 0 | 0 | 0 |
| Total | 17 | 68 | 85 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO I AO CONTRATO XX/2011-MI

4 - Planilha de distribuição de periódicos (quantidades estimadas)

| <i>Revistas</i> | <i>Tipo</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 4 semanas</i> | <i>Qtd. no mês quando houver 5 semanas</i> |
|--|------------------------|-------------------|--|--|
| Veja | Exemplar semanal | 8 | 32 | 40 |
| Isto é | Exemplar semanal | 6 | 24 | 30 |
| Exame | Exemplar semanal | 1 | 4 | 5 |
| Época | Exemplar semanal | 4 | 16 | 20 |
| Carta Capital | Exemplar semanal | 2 | 8 | 10 |
| Eco 21 | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Engenharia | Exemplar bimestral | 1 | 1 | 1 |
| Téchne | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Construção Mercado | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Pan Rotas Grande | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Conjuntura Econômica | Exemplar mensal | 1 | 1 | 1 |
| Contexto Internacional | Exemplar semestral | 1 | 1 | 1 |
| Revista de Administração Pública (FGV) | Exemplar bimestral | 1 | 1 | 1 |
| Economia e Sociedade | Exemplar quadrimestral | 1 | 1 | 1 |
| Revista de Economia Política | Exemplar trimestral | 1 | 1 | 1 |
| Total | | 31 | 94 | 115 |

OBSERVAÇÃO: Para efeito de contagem dos periódicos, considera-se 5 semanas no mês quando há 5 domingos. Isto ocorre, pois o faturamento das revistas semanais conta-se a partir do primeiro dia da semana, ou seja, o domingo. E devido à periodicidade das revistas Engenharia, Contexto Internacional, Revista de Administração Pública, Economia e Sociedade e Revista de Economia Política, nos meses em que ocorre sua distribuição, há alteração na quantidade de periódicos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II AO CONTRATO XX/2011-MI

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM I - PLANILHA "A" - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SEGUNDA A SEXTA)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | VALOR ECONÔMICO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO | FOLHA DE PERNAMBUCO | COMÉRCIO DE PERNAMBUCO | O POPULAR | BRASIL ECONÔMICO |
|--|-------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|--------------------|---------------------|-----------------|----------------------|---------------------|------------------------|------------|------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 19 | 2 | 10 | 12 | 5 | 4 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 12 dias (2ª a 6ª) | 228 | 24 | 120 | 144 | 60 | 48 | 36 | 12 | 36 | 12 | 12 |
| 2011 | JULHO - 21 dias (2ª a 6ª) | 399 | 42 | 210 | 252 | 105 | 84 | 63 | 21 | 63 | 21 | 21 |
| 2011 | AGOSTO - 23 dias (2ª a 6ª) | 437 | 46 | 230 | 276 | 115 | 92 | 69 | 23 | 69 | 23 | 23 |
| 2011 | SETEMBRO - 21 dias (2ª a 6ª) | 399 | 42 | 210 | 252 | 105 | 84 | 63 | 21 | 63 | 21 | 21 |
| 2011 | OUTUBRO - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2011 | NOVEMBRO - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2011 | DEZEMBRO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | JANEIRO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | FEVEREIRO - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2012 | MARÇO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | ABRIL - 20 dias (2ª a 6ª) | 380 | 40 | 200 | 240 | 100 | 80 | 60 | 20 | 60 | 20 | 20 |
| 2012 | MAIO - 22 dias (2ª a 6ª) | 418 | 44 | 220 | 264 | 110 | 88 | 66 | 22 | 66 | 22 | 22 |
| 2012 | JUNHO - 08 dias (2ª a 6ª) | 152 | 16 | 80 | 96 | 40 | 32 | 24 | 8 | 24 | 8 | 8 |
| TOTAL | | 4807 | 506 | 2530 | 3036 | 1265 | 1012 | 759 | 253 | 759 | 253 | 253 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 3,00 | R\$ 4,00 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO(%) | | | | | | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "A" | | | | | | | | | | | R\$ - | |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II AO CONTRATO XX/2011-MI

ITEM I – PLANILHA “B” - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (SÁBADO)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
|--|------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 02 Sábados | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2011 | JULHO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | AGOSTO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | SETEMBRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | OUTUBRO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | NOVEMBRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | DEZEMBRO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2012 | JANEIRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | FEVEREIRO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | MARÇO - 05 Sábados | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2012 | ABRIL - 03 Sábados | 15 | 3 | 9 | 12 | 9 | 3 |
| 2012 | MAIO - 04 Sábados | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | JUNHO - 02 Sábados | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| TOTAL | | 255 | 51 | 153 | 204 | 153 | 51 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 4,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "B" | | | | | | | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II AO CONTRATO XX/2011-MI

ITEM I – PLANILHA “C” - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (DOMINGO)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
|--|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 02 Domingos | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2011 | JULHO - 05 Domingos | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | AGOSTO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | SETEMBRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | OUTUBRO - 05 Domingos | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2011 | NOVEMBRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2011 | DEZEMBRO - 03 Domingos | 15 | 3 | 9 | 12 | 9 | 3 |
| 2012 | JANEIRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | FEVEREIRO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | MARÇO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | ABRIL - 05 Domingos | 25 | 5 | 15 | 20 | 15 | 5 |
| 2012 | MAIO - 04 Domingos | 20 | 4 | 12 | 16 | 12 | 4 |
| 2012 | JUNHO - 02 Domingos | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| TOTAL | | 250 | 50 | 150 | 200 | 150 | 50 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 3,00 | R\$ 1,00 | R\$ 6,00 | R\$ 4,50 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "C" | | | | | | | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II AO CONTRATO XX/2011-MI

ITEM I – PLANILHA “D” - DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS (FERIADO)

| ANO | MESES | CORREIO BRASILIENSE | JORNAL DE BRASÍLIA | O GLOBO | FOLHA DE SÃO PAULO | ESTADO DE SÃO PAULO | DIÁRIO DE PERNAMBUCO |
|--|------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| QUANTITATIVOS DIÁRIOS | | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JUNHO - 23/06 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | JULHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | AGOSTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | SETEMBRO - 07/09 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | OUTUBRO - 12/10 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2011 | NOVEMBRO - 02/11 e 15/11 (Feriado) | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2011 | DEZEMBRO - 25/12 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | JANEIRO - 01/01 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | FEVEREIRO - 21/02 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | MARÇO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | ABRIL -06/04 e 21/04 (Feriado) | 10 | 2 | 6 | 8 | 6 | 2 |
| 2012 | MAIO - 01/05 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| 2012 | JUNHO - 07/06 (Feriado) | 5 | 1 | 3 | 4 | 3 | 1 |
| TOTAL | | 60 | 12 | 36 | 48 | 36 | 12 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 2,00 | R\$ 1,00 | R\$ 3,00 | R\$ 2,70 | R\$ 3,50 | R\$ 4,00 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "D" | | | | | | | R\$ - |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II AO CONTRATO XX/2011-MI
ITEM II - PLANILHA "E" - DISTRIBUIÇÃO SEMANAIS, MENSAIS e OUTROS DE REVISTAS

| ITEM | MESES | VEJA - SEMANAL | ISTO É - SEMANAL | EXAME - SEMANAL | ÉPOCA - SEMANAL | CARTA CAPITAL - SEMANAL | ECO 21 - MENSAL | TÉCHNE - MENSAL | ENG. BIMESTRAL | CONSTRUÇÃO MERCADO - MENSAL | PAN ROTAS GRANDES - MENSAL | CONJUNTURA ECONÔMICA - MENSAL | CONTEXTO INTERNACIONAL - SEMESTRAL | REVISTA DE ADM. PÚBLICA (FGV) - BIMESTRAL | ECONOMIA E SOCIEDADE - QUADRIMESTRAL | REVISTA DE ECONOMIA POLÍTICA - TRIMESTRAL |
|--|-----------------|----------------|------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---|--------------------------------------|---|
| QUANTITATIVOS | | 8 | 6 | 1 | 4 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 2011 | JUN - 2 SEMANAS | 16 | 12 | 2 | 8 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | JUL - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2011 | AGO - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2011 | SET - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2011 | OUT - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2011 | NOV - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2011 | DEZ - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | JAN - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2012 | FEV - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2012 | MAR - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 2012 | ABR - 5 SEMANAS | 40 | 30 | 5 | 20 | 10 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2012 | MAI - 4 SEMANAS | 32 | 24 | 4 | 16 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2012 | JUN - 2 SEMANAS | 16 | 12 | 2 | 8 | 4 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | | 416 | 312 | 52 | 208 | 104 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 2 | 6 | 4 | 4 |
| VALOR UNITÁRIO DE CAPA (R\$) | | R\$ 8,90 | R\$ 9,90 | R\$ 14,00 | R\$ 8,90 | R\$ 8,90 | R\$ 26,00 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 41,90 | R\$ 29,90 | R\$ 12,00 | R\$ 80,00 | R\$ 18,00 | R\$ 25,00 | R\$ 47,50 |
| PERCENTUAL DO DESCONTO (%) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTO (Valor da Capa x Percentual de Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| VALOR UNITÁRIO (valor da capa - valor do Desconto) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| CUSTO FINAL (Valor Unitário x Quantitativo Total) | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA "E" | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO II AO CONTRATO XX/2011-MI

QUADRO RESUMO

| ITEM I | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO (VALOR MENSAL X 12 MESES) |
|----------------------------------|---|---|
| | | |
| VALOR TOTAL PLANILHA ("A+B+C+D") | R\$ XXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |
| | | |
| ITEM II | VALOR MENSAL C/DESCONTO - (TOTAL GERAL/12 MESES) | VALOR ANUAL C/DESCONTO (VALOR MENSAL X 12 MESES) |
| | | |
| VALOR TOTAL PLANILHA "E" | R\$ XXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |
| | | |
| VALOR GLOBAL (Item I + Item II) | R\$ XXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX |